



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026628

Modalidade: Pregão - RP 27

Edital nº: 46/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	200 KG ABOBRINHA BRASILEIRA - R\$ 3,98
002	600 PC AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - R\$ 9,48
003	700 KG ALHO - R\$ 16,96
004	50 PC AMENDOIM EM GRAO 500 GR - R\$ 8,99
005	50 CX AMIDO DE MILHO 500 GR - R\$ 5,06
006	2300 PC ARROZ TIPO I - 5 KG - R\$ 12,62
007	1000 KG BANANA MAÇA - R\$ 4,49
008	3500 KG BATATA INGLESA ESPECIAL - R\$ 4,64
009	1500 UN BOLACHA DE MAIZENA 400 GR - R\$ 4,72
010	50 PC CANJICA BRANCA 500 GR - R\$ 3,95
011	2000 KG CEBOLA - R\$ 4,59
012	300 KG CHOCOLATE EM PÓ - R\$ 15,98
013	60 KG COLORAU - R\$ 11,91
014	1600 LA EXTRATO DE TOMATE 340 GR - R\$ 2,66
015	200 PC FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG - R\$ 3,06
016	3500 PC FEIJÃO TIPO I DE 1 KG - R\$ 8,42
017	60 UN FERMENTO EM PÓ 250 GS - R\$ 7,89
018	4500 KG FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) - R\$ 11,99
019	50 PC FUBA 1 KG - R\$ 4,06
020	150 CX LARANJA 20 X 1 - R\$ 53,20
021	500 PC LEITE EM PÓ - 01KG - R\$ 26,73
022	15000 LT LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT - R\$ 2,99
023	250 LT LEITE LÍQUIDO UHT SEM LACTOSE - R\$ 5,24
024	370 CX MAÇA NACIONAL PEQUENA 20 X 1 - R\$ 112,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



025	3000	PC	MACARRÃO COM OVOS - TIPO PARAFUSO - 500 GR	- R\$ 3,36
026	700	KG	MAMÃO FORMOSA	- R\$ 4,66
027	1200	PT	MARGARINA 500 GR DE 1ª QUALIDADE	- R\$ 6,99
028	1500	KG	MELANCIA	- R\$ 2,31
029	50	PC	MILHO DE PIPOCA - 500GR	- R\$ 3,08
030	2500	LT	OLEO DE SOJA 900ML	- R\$ 3,59
031	800	DZ	OVOS BRANCOS	- R\$ 5,06
032	350	PC	PÃO DE LEITE P/ HOT DOG 5 X 1	- R\$ 5,00
033	3500	KG	PÃO FRANCÊS	- R\$ 11,66
034	500	PC	SAL REFINADO IODADO	- R\$ 1,79
035	300	UN	VINAGRE 750 ML	- R\$ 2,46

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Fronteira, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias..

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- necessidade de compras habituais;
- viabilidade da entrega parcelada;
- impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **30 de maio de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 371.412,67, (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos solicitados, nos endereços abaixo, em horário de expediente a seguir:

Escola Municipal Poliana Ziza Ferreira

Endereço: Av. Aurélio Luiz Mistiéri, nº 370 - Centro - Fronteira/MG

Escola Municipal ABC

Endereço: Av. Abdo Jauid Feres, nº 150 - Centro - Fronteira/MG

Escola Municipal Marechal Castelo Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Endereço: Rua Godofredo Antônio da Costa, nº 238
Distrito de Santo Antônio do Rio Grande (Lagoa Seca)

CMEI Dona Mençora

Endereço: Rua Campo Florido, nº 390 - Jardim Ângelo Passuelo - Fronteira/MG

CMEI Santo Antônio

Endereço: Rua Godofredo Antônio da Costa, nº 62
Distrito de Santo Antônio do Rio Grande (Lagoa Seca)

CMEI Dona Belinha

Endereço: Av. Liberdade, nº 1.480 - Vila Reis - Fronteira/MG

Pré-Escolar Turma da Mônica

Endereço: Rua Higino Florêncio de Souza, nº 430 - Vila Residencial de Furnas - Fronteira/MG

Anexo Turma da Mônica

Endereço: Avenida Brasil, 220 - Vila Residencial de Furnas - Fronteira/MG

- Horário: segunda à sexta-feira das 08:00 às 10 e das 13:00 às 16:00.

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente;
- Produtos de panificação: diariamente de acordo com o cardápio;
- Carnes, derivados e produtos congelados: quinzenalmente;
- Alimentos estoque-seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da unidade;

7.2.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 03(três meses), a contar da data da entrega, conforme o caso;

7.4. Os Produtos deverão ser entregue em embalagens intactas e compatíveis com cada produto, em se tratando de embalagem de papelão a mesma não poderá estar rasgada molhada ou violada;

7.4.1. Os produtos embalados em frascos deverão se apresentar bem fechados com lacre, sem nenhuma espécie de vazamento;

7.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, com quantidade exata ou a maior, seja em grama, quilo ou litro, sob pena de ser devolvido ao fornecedor

7.4.3. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.5. Os produtos, conforme o caso, deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA(Quando for o caso).

7.5.1. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5.3. Os produtos de características congelados ou resfriados deverão ser transportados em veículo tipo baú refrigerador, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega

7.6. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.8.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.9. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos nos endereços mencionados neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o Município de Fronteira qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do fornecimento dos produtos, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - j) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir o produto, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do fornecimento dos produtos, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços.
- f) Designar servidor publico para gerir a ata de registro de preços.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatorio, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 15 de maio de 2019.

DORIS DAY CANDIDA MACHADO MIRANDA

Secretária Municipal de Educação

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 15 de maio de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal